ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: **Concorrência Pública**	Número: **_____/2013**

(Nome da pessoa jurídica) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **declara sob as penas da lei**

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente à licitação xxxxxxxxxx **nº.** xxx**/2013**

- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: **Concorrência Pública**	Número: **____/2013**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigos 43 e 44, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3º, inciso I, da LC nº 123/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do art. 3º, §4º, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
Local e Data

_____
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser assinalada com um "*X*", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES JUNTO COM DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E CONGÊNERES)

Modalidade de Licitação: **Concorrência Pública**	Número: **____/2013**

PROCURAÇÃO/CREDENCIAL

A <nome da empresa> _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura do Município de VITÓRIA DA CONQUISTA <ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais> praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Concorrência n.º <ou de forma genérica para licitações em geral>, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e

Assinatura do outorgante

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO Vii – Minuta de Contrato

Modalidade de Licitação: **Concorrência Pública**	Número: **003/2013**

Minuta de Contrato

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.239.578/ 0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº __.__-__/SSP-BA, inscrito no CPF/ MF sob o nº __.__.__-__, domiciliado no mesmo endereço acima, e **_____,** empresa inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. _____**,** nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/ UF e inscrito no CPF/ MF n.º __.__.__-__, residente e domiciliado na _____, nº ___, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **Contrato Para Fornecimento de Licença de Uso de Software com Implantação, Manutenção e Suporte Técnico** conforme **Concorrência Pública nº _____/2013,** observadas as disposições das Leis Federais de nº 8.666/ 93, nº 9.609/ 98, nº 9.610/ 98, Ato Normativo do INPI nº 135/ 1997, suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o seguinte:

a) contratação de empresa especializada em serviços na área de informação para a **concessão de licença de uso e transferência de tecnologia de softwares multiplataforma,** que deverá ainda atender a todas as necessidades legais, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas afins, bem como os serviços de Implantação, Conversão de Dados (se necessária), Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção que garantam as alterações legais (corretivas e evolutivas), atendimento e suporte técnico, para os softwares a seguir, quando solicitado pela **CONTRATANTE, incluindo os seguintes sistemas seus módulos e rotinas**:

1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

2	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
4	SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS
5	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO
6	SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DO ALMOXARIFADO
7	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO
8	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS
9	SISTEMA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO NA INTERNET
10	SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE
11	SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO

b) serviço de manutenção e atualização dos softwares indicados na alínea "a" desta cláusula, conforme definição contida nas alíneas "d" e "e", da cláusula terceira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação não confere ao **CONTRATANTE** direito de exclusividade na utilização dos sistemas, assim como seus módulos e partes, podendo esta, livremente, de qualquer forma ou modo, no Brasil ou no exterior, ceder, licenciar ou alienar a terceiros o(s) SISTEMA, seus módulos, versões e as customizações efetuadas, sem que para tanto seja necessário qualquer autorização e/ou ciência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A transferência de tecnologia a ser realizada, dará ao **CONTRATANTE** o direito de usar o sistema para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade e dentro ou fora de suas dependências, conforme especificado neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

Após a assinatura do Contrato, o **CONTRATANTE** emitirá Ordem de Serviço para a **CONTRATADA**, determinando que esta inicie os trabalhos de implantação e treinamento dos Sistemas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** terá o prazo de 180 dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para concluir as etapas de adaptação, treinamento e implantação, de maneira a deixar os Sistemas em plenas condições de operação. Este prazo poderá ser dilatado exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I. Requerimento da CONTRATADA, apresentando motivo que justifique a dilação, o qual será devidamente apreciado pelo CONTRATANTE, que julgará a plausibilidade concedendo ou não o prazo requerido na sua totalidade ou em parte;
II. Decisão unilateral do CONTRATANTE, baseada nos critérios de conveniência e oportunidade;
III. Ocorrência de fato notório impeditivo à conclusão dos serviços no prazo avençado.

Parágrafo Segundo: O sistema será fornecido por meio eletrônico para garantir que o **CONTRATANTE** tenha sempre a versão mais atualizada e que possa ser acessado, por usuário devidamente cadastrado, de qualquer máquina.

2.1. Da Manutenção e Suporte Técnico

Fica a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados consistindo em:

I. Monitoramento de funcionamento dos Sistemas;
II. Atualizações;
III. Correções;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá proceder ao monitoramento periódico do sistema, visando detectar e corrigir erros, conflitos, bugs e outras ocorrências que dêem ensejo a mau funcionamento, lentidão, travamento ou perda de dados, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** é responsável pela manutenção dos **SISTEMAS e MÓDULOS**, excluindo dessa responsabilidade a configuração de equipamentos e outros serviços, tais como mikrotik, access points, servidores de proxy, servidores de DNS, servidores web, servidores FTP, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços de manutenção e suporte técnico serão realizados por profissionais devidamente habilitados e preferencialmente de forma *online*, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação via e-mail, para proporcionar a agilidade ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Não sendo possível a prestação do serviço descrito no parágrafo segundo de forma *on line ou no prazo*, deverá a **CONTRATADA** deslocar preposto(s), devidamente habilitado(s) e credenciado(s) para o fim de realização da manutenção, devendo arcar com todos os custos e despesas eventualmente necessárias, tais como transporte, estada, alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES: Para fins da presente contratação, são adotadas as seguintes definições:

a) **INSTALAÇÃO:** Conversão de dados, configuração do SOFTWARE às necessidades do **CONTRATANTE**, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento;

b) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da **CONTRATADA**, voltadas à capacitação do **CONTRATANTE**, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas;

c) **SUPORTE TÉCNICO:** atendimento, por meio de visitas presenciais, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, faz, e-mail ou correio), ao **CONTRATANTE**, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação, a ser prestado em dias úteis e em horário comercial, de segunda a quinta-feira, das 9 h às 18 h e na sexta-feira das 9 h às 17 h;

d) **MANUTENÇÃO:** adoção por parte da **CONTRATADA**, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOTWARE, podendo a **CONTRATADA**, a seu critério, proceder a substituição do módulo ou sistema inteiro que apresentar problemas por outra versão devidamente corrigida, desde que atenda às demandas do **CONTRATANTE**;

e) **ATUALIZAÇÃO:** manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente **alteradas por legislação de natureza Municipal, Estadual, Nacional ou Federal, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental**, desde que, em tempo hábil (independentemente de comunicação do CONTRATANTE, salvo quando a legislação modificadora for de âmbito Municipal), o **CONTRATANTE** comunique, por escrito, à **CONTRATADA** a necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações, eventualmente, pelo **CONTRATANTE** solicitadas.

f) **CUSTOMIZAÇÃO:** adaptação do sistema às peculiaridades do **CONTRATANTE**, a qual somente se configurará após a implantação definitiva do sistema.

g) **TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA:** Entrega, por parte da empresa fornecedora dos sistemas, a documentação completa, em especial o código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO:

Para fins do disposto na alínea "a", da cláusula terceira deste contrato, compromete-se o **CONTRATANTE** a disponibilizar à **CONTRATADA**, sempre que solicitado, os seus equipamentos, que deverão atender às configurações apropriadas e necessárias aos SOFTWARES ora contratados;

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO:

Compromete-se a **CONTRATADA** a fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo **CONTRATANTE**, treinamento, adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** se compromete a disponibilizar, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, pessoal do seu quadro de servidores,

com habilidades e conhecimento das rotinas da área de informática, os quais serão encarregados de operar os Sistemas.

I. Os locais e datas dos treinamentos de que trata esta cláusula serão sugeridos pela **CONTRATADA**, informados ao **CONTRATANTE,** que em tempo hábil, mobilizará os servidores a serem treinados e providenciará a infraestrutura do local da realização das aulas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se durante o treinamento, a critério da **CONTRATADA**, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários do **CONTRATANTE** para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo **CONTRATANTE** de servidor já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data e local a serem estabelecidos por **AMBAS AS PARTES**.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO:

Para fins da prestação do serviço de **SUPORTE TÉCNICO**, conforme estabelecido na alínea "c", da cláusula terceira deste contrato, as partes se comprometem a:

a) Ao **CONTRATANTE**:

i. Consultar a **CONTRATADA** somente por meio das pessoas que foram treinadas para a utilização do Sistema;
ii. Enviar à **CONTRATADA** solicitação, por meio eletrônico (e-mail), por escrito, ou outros meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
iii. Informar à **CONTRATADA** o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do servidor responsável pela requisição do serviço;
iv. Ressarcir à **CONTRATADA** as despesas de viagens dos seus técnicos, quando a solicitação de suporte técnico cingir-se a resolução de problemas aos quais o **CONTRATANTE** tiver dado causa;
v. Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida;
vi. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a **CONTRATADA** deverá ter condições para possíveis alterações, mantendo assim

permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO).

vii. Disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema, ceder instalações e equipamentos e cooperar efetivamente com a operação de instalação desenvolvida, dentro do seu horário de expediente, nos dias e horários previamente agendados.

viii. Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a **CONTRATADA**, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

ix. Definir os responsáveis pela área de informática por escrito.

b) À **CONTRATADA**:

i. Fornecer o sistema acompanhado de um manual *on-line* e instalado, pela **CONTRATADA** ou por terceiro devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida.

ii. Tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada por meio eletrônico ou por escrito, de algum problema constatado no software.

iii. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos do **CONTRATANTE**, e de terceiros, caso, eventualmente seja necessário, disponibilizá-las para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

iv. Permitir transferência de tecnologia para o **CONTRATANTE**, sendo obrigatória a entrega, por parte do empresa fornecedora dos sistemas, a documentação completa, em especial o código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

v. Fornecer ao **CONTRATANTE** as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

vi. Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao **CONTRATANTE**, usuário das versões implantadas e liberadas.

vii. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrentes dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do **CONTRATANTE**;

viii. Prestar assistência ao **CONTRATANTE**, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, visita à sede do **CONTRATANTE** ou na própria sede da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o **CONTRATANTE** a disponibilizar à **CONTRATADA**, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o diagnóstico, atendimento e reparação possam ser feitos com presteza e eficiência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a **CONTRATADA** exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo SISTEMA, decorrente da afetação do programa e/ou sistemas, a partir algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como **"VÍRUS"**, por falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas ou gerenciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema, bem assim isenta de responsabilidades oriundas de operações inadequadas por parte das agências bancárias e instituições financeiras contempladas pela decisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis do SOFTWARE, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização contratada através do presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Pela manutenção/atualização ora contratadas, obriga-se ainda a **CONTRATADA** a manter o SISTEMA tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser desenvolvidas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina, bem como melhoria de desempenho ou *layout*. Todas as versões liberadas pela **CONTRATADA**, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do **CONTRATANTE** sem ônus adicional;

PARÁGRAFO QUINTO: A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência da presente contratação, a serem implementadas no "SISTEMA", serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário da doutrinada e jurisprudência pátria, em tempo hábil, salvo quando:

I. Houver exigüidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, a **CONTRATADA** indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente;

PARÁGRAFO SEXTO: Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo **CONTRATANTE**, passarão passarão a fazer parte da transfência de tecnologia, podendo ser utilizada pela **CONTRATADA**, caso venham a ser implementadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS ADICIONAIS:

Os serviços abaixo descritos, se ocorrerem após a efetiva implantação, não se encontram contemplados no objeto da licitação, e, sempre que houver necessidade se constituirá

motivo de orçamento prévio junto à **CONTRATADA**, observando o disposto na Lei 8.666/93 para fins de contratação:

a) Correções de erros provenientes de uso e operação indevidos dos SISTEMAS;

b) Alteração na forma original dos programas ou módulos de programas que compõem o SISTEMA, fora dos parámetros definidos na licitação;

c) Personalização e customizações do SISTEMA fora dos parámetros definidos na licitação;

d) Consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos que não levam a marca da **CONTRATADA**;

e) Treinamentos específicos a usuários já treinados e/ ou novos usuários, salvo quando o serviço se fizer necessário por alteração, atualização ou implantação de módulo para sanar algum vício ao qual o **CONTRATANTE** não houver dado causa.

CLÁUSULA OITAVA - O VALOR GLOBAL:

A execução se dará por empreitada por preço global, no valor total de R$ _____,__ (_____) por meio de depósito/ transferência bancária na conta nº _____-_ Agência ___-_, do Banco ____ em nome da CONTRATADA, o qual será pago em parcelas mensais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão mensais cada uma, com vencimento no dia 10 do mês subseqüente à prestação dos serviços conforme tabela a seguir:

a) Quanta a LICENÇA DE USO: O pagamento terá duração de 12 (Doze) meses prorrogáveis por iguais períodos sucessivos, limitados a 48 (Quarenta e Oito) meses após o início da vigência do contrato, obedecido ao disposto no Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/ 1993). Reajustado após 12 (Dose) meses pelo INPC.
b) Quanto a IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS APRESENTADOS NO TESTE DE CONFORMIDADE, 1º ETAPA: O pagamento será realizado para cada sistema, em parcelas mensais nos primeiros 12 (Dose) meses, sendo que a eventual prorrogação da licença de uso e de manutenção não implicará em novos pagamentos de implantação)
c) Quanto a IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DAS NOVAS ROTINAS A SEREM DESENVOLVIDAS 2º ETAPA : O pagamento será realizado para cada sistema, em 2 (Duas) parcelas, sendo a 1º (Primeira) com 50 % (Cinquenta Por Cento) e a 2º (Segunda) com 100% (Cem por cento) das novas rotinas concluidas. A eventual prorrogação da licença de uso e de manutenção não implicará em novos pagamentos de implantação das rotinas já especificadas no edital.

d) Quanto a MANUTENÇÃO MENSAL: Terá duração de 12 (Doze) meses prorrogáveis por iguais períodos sucessivos, limitados a 48 (Quarenta e Oito) meses após o início da vigência do contrato, obedecido ao disposto no Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/1993).Reajustado após 12 (Dose) meses pelo INPC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
	LICENÇA DE USO	12		
1	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS APRESENTADOS NO TESTE DE CONFORMIDADE, 1º ETAPA	12		
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DAS NOVAS ROTINAS A SEREM DESENVOLVIDAS 2º ETAPA	2		
	MANUTENÇÃO MENSAL	12		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
	SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS			
	LICENÇA DE USO	12		
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS APRESENTADOS NO TESTE DE CONFORMIDADE, 1º ETAPA	12		
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DAS NOVAS ROTINAS A SEREM DESENVOLVIDAS 2º ETAPA	2		
	MANUTENÇÃO MENSAL	12		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
	SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DO ALMOXARIFADO			
	LICENÇA DE USO	12		
3	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS APRESENTADOS NO TESTE DE CONFORMIDADE, 1º ETAPA	12		

	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DAS NOVAS ROTINAS A SEREM DESENVOLVIDAS 2º ETAPA	2		
	MANUTENÇÃO MENSAL	12		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
	LICENÇA DE USO	12		
4	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS APRESENTADOS NO TESTE DE CONFORMIDADE, 1º ETAPA	12		
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DAS NOVAS ROTINAS A SEREM DESENVOLVIDAS 2º ETAPA	2		
	MANUTENÇÃO MENSAL	12		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
5	**SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO**			
	LICENÇA DE USO	12		
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS APRESENTADOS NO TESTE DE CONFORMIDADE, 1º ETAPA	12		
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DAS NOVAS ROTINAS A SEREM DESENVOLVIDAS 2º ETAPA	2		
	MANUTENÇÃO MENSAL	12		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
6	**SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**			
	LICENÇA DE USO	12		
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS APRESENTADOS NO TESTE DE CONFORMIDADE, 1º ETAPA	12		

	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DAS NOVAS ROTINAS A SEREM DESENVOLVIDAS 2º ETAPA	2		
	MANUTENÇÃO MENSAL	12		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
7	**SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS**			
	LICENÇA DE USO	12		
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS APRESENTADOS NO TESTE DE CONFORMIDADE, 1º ETAPA	12		
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DAS NOVAS ROTINAS A SEREM DESENVOLVIDAS 2º ETAPA	2		
	MANUTENÇÃO MENSAL	12		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
8	**SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA**			
	LICENÇA DE USO	12		
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS APRESENTADOS NO TESTE DE CONFORMIDADE, 1º ETAPA	12		
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DAS NOVAS ROTINAS A SEREM DESENVOLVIDAS 2º ETAPA	2		
	MANUTENÇÃO MENSAL	12		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
9	**SISTEMA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO NA INTERNET**			
	LICENÇA DE USO	12		
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS APRESENTADOS NO TESTE DE CONFORMIDADE, 1º ETAPA	12		

	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DAS NOVAS ROTINAS A SEREM DESENVOLVIDAS 2º ETAPA	2		
	MANUTENÇÃO MENSAL	12		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
10	**SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE**			
	LICENÇA DE USO	12		
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS APRESENTADOS NO TESTE DE CONFORMIDADE, 1º ETAPA	12		
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DAS NOVAS ROTINAS A SEREM DESENVOLVIDAS 2º ETAPA	2		
	MANUTENÇÃO MENSAL	12		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
11	**SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO**			
	LICENÇA DE USO	12		
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS APRESENTADOS NO TESTE DE CONFORMIDADE, 1º ETAPA	12		
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DAS NOVAS ROTINAS A SEREM DESENVOLVIDAS 2º ETAPA	2		
	MANUTENÇÃO MENSAL	12		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMATÓRIO DE DOS ITENS 1+2+3+4+5+6+7+8+9+10+11) =				

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso ocorra o fato descrito no parágrafo segundo a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da

Conquista, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pleito;

I. Munida da solicitação e documentos mencionados no parágrafo 3º, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO:

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses, contado da assinatura do presente, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses da sua celebração, na forma do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE:

A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato, **que é PROPRIETÁRIA do Software,** e que a licença e a tranferência de tecnologia aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS:

A **CONTRATADA** garante ao **CONTRATANTE** assistência imediata, em razão de problemas e/ ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ ou da atuação/ operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

Parágrafo Primeiro: As garantias estabelecidas nesta cláusula não abrangem:

a) Problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas tomadas pelo CONTRATANTE com base em informações, fornecidas pelo (s) programa(s);

b) Defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE ;

c) Erros decorrentes de problemas relacionados com softwares de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o SOFTWARE da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Por força do presente contrato, a CONTRATADA não assume, expressa ou implicitamente, qualquer responsabilidade de natureza "mercantil", "tributária", "fiscal" ou "trabalhista", durante ou após a implantação dos módulos licenciados ou de sua adequação a determinado negócio e atividades gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária das Secretarias Municipais:

- Atividade(s) ____, Elemento(s) __.__.__.__, Sub-elemento (s) __ e Fonte(s) de Recurso __ e __;
- Atividade(s) ____, Elemento(s) __.__.__.__, Sub-elemento (s) __ e Fonte(s) de Recurso __ e __;

Parágrafo Único: Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão a conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes;
b) Comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas.

Parágrafo Único: No término do contrato, fica o **CONTRATANTE**, desde já, autorizado a utilizar o sistema no qual houve a transferência de tecnologia, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 9.609/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGULAMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.609/98, Lei nº 9.610/98, Ato Normativo do INPI nº 135/1997 e suas alterações, bem como integram o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as

cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.

VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;

10.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;

10.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;

10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

10.4. As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS:

As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, de dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PÓS-CONTRATUAIS:

A **CONTRATADA, pautada no princípio da boa-fé objetiva,** deverá, em sendo concluida a transferência de tecnologia ou realizada nova licitação tendo como vencedora empresa diversa, durante seis meses após o termo final deste contrato, disponibilizar informações sobre a migração do banco de dados gerado no período do contrato e remover bloqueios de forma a facilitar a exportação dos dados, de propriedade do **CONTRATANTE**, para sistemas ou módulos desenvolvidos por outras empresas, atendendo prontamente as solicitações do **CONTRATANTE**, podendo, cobrar valores não maiores dos que os pactuados neste termo para os serviços de mesma natureza, salvo os casos de onerosidade excessiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui obrigação da **CONTRATADA**, mesmo que após a vigência deste termo, **manter sigilo sobre quaisquer informações de natureza contábil, orçamentária, jurídica ou administrativa,** salvo quanto àquelas de domínio público.

DÉCIMA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

A transferência de tecnologia dos programas de computador se dará na forma do art. 11 da Lei Federal nº 9.609/1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA iniciará o processo de transmissão da tecnologia em até 07 (sete) meses após o início de vigência deste contrato, por meio da equipe do CONTRATANTE, com a entrega da documentação completa, em especial do código comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE disporá de equipe de servidores devidamente capacidados para acompanhar e armazenar a tecnologia transferida;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este contrato, quando do início da transferência será devidamente registrado no INPI para que tenha validade a transferência da tecnologia;

VIGÉSIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista/ BA, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VII da Concorrência nº __/ 20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , __ de _____ de 20__.

_____ _____

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____ 2. _____

CPF : CPF :

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.